



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19.416/2025

INTERESSADO: Secretaria de Educação

OBJETO: Contratação de empresa para transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Valinhos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/01/2026 às 09h00

LOCAL DA DISPUTA: www.gov.br/compras UASG 987225

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Decreto Municipal nº 11.944, de 9 de janeiro de 2024 (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/13366/) e posteriores alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ: 45.787.678/0001-02, por intermédio da Secretaria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade Pregão**, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo V – Modelo de Diário de Bordo;

Anexo VI – Tabela de itinerário por linha.

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/>) na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do edital, prevalecerá a do edital.



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro responsável, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Governo Federal denominado “Compras” (Compras.gov.br), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.1.1. O Pedido de Esclarecimento e a Impugnação deverão ser apresentados através da plataforma 1Doc – Central de Atendimento, no link: <https://valinhos.1doc.com.br/atendimento>. No sistema digital 1Doc navegue por **Órgãos Responsáveis** > Ver mais > Buscar por **SL (Secretaria de Licitações)** > Escolha o Assunto: Impugnação de Edital Licitatório ou Esclarecimento, conforme o caso, devidamente endereçadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro, as quais serão respondidas dentro do prazo legal.

3.1.1.1. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

3.1.2. A petição será dirigida aos subscritores deste edital.

3.1.3. A impugnação e Pedido de Esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial da Secretaria de Licitações, na página específica deste edital, podendo ser acessada através de pesquisa no link <https://www.valinhos.sp.gov.br/porta/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/> e disponibilizada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.



3.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>) e credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico “Compras”.

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valinhos;

5.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Valinhos ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. pessoa jurídica com falência decretada;



5.2.6. pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS.

5.3. Será permitida a participação de consórcio nesta licitação, composto por, no máximo, 02 (duas) empresas, e observados os requisitos que se seguem:

5.3.1. O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

5.3.1.1. Denominação do consórcio;

5.3.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

5.3.1.3. Atribuições técnico-operacionais de cada empresa integrante do consórcio;

5.3.1.4. Objetivo do consórcio;

5.3.1.5. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o Município, à qual deverá ser conferido poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

5.3.1.6. Vigência do compromisso de consórcio, que deverá se estender até o prazo de validade da proposta;

5.3.1.7. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

5.3.1.8. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:

5.3.1.8.1. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência do Município de Valinhos.

5.3.2. A licitante vencedora fica obrigada a promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como o arquivamento do instrumento de sua constituição.

5.3.2.1. A vigência do consórcio deverá coincidir com a do contrato.

5.3.3. Na hipótese do consórcio formado por empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil e empresas brasileiras, caberá a liderança à empresa brasileira.

5.4. Cada uma das empresas, individualmente ou em consórcio, só poderá participar do certame com uma única proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela



mesma empresa ou por consórcio de empresas, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

5.5. O impedimento do subitem 5.2.1 alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.6. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens 5.2 e 5.4, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "COMPRAS"

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão ser credenciados previamente perante o sistema "Compras". O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.1.1. O sistema "Compras" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica.

6.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.2. O registro no SICAF, o credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

6.2.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada licitação.

6.3. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Valinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.gov.br/compras, opção "Acesso ao Sistema".

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7.3. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Valinhos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

8.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

8.2.3. ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;

8.2.4. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento



dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.2.5. que inexistente impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao Município;

8.2.6. ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.7. que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.2.8. que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

8.2.9. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3. As ME, EPP e COOP deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.4. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 8.2 e 8.3 sujeitará a licitante às sanções previstas no subitem **17.1** deste edital.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA

PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

9.1.1. informar o **PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE**.

9.1.1.1. Os preços devem ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

9.1.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

9.2. No momento do cadastramento da proposta eletrônica, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:



9.2.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.2.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem 9.2.1;

9.2.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

9.2.4. o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

9.1.1. Informar o **PREÇO DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE.**

9.1.1.1. Os preços devem ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

9.1.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

9.2. No momento do cadastramento da proposta eletrônica, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

9.2.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.2.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subtópico 9.2.1;

9.2.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

9.2.4. o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) item(ns)/lote(s) correspondente(s), disputados sucessivamente ou de forma simultânea.

10.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

10.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro/Agente de Contratação às licitantes, vedada outra forma de comunicação.

10.2. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas.

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema "Compras".

10.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4. Os lances ofertados serão no **PREÇO DE CADA ITEM DO LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5.1. A licitante poderá encaminhar lances intermediários com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.5.2. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.5.3. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.5.4. Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subtópico 10.5.3, implica a sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa no momento oportuno.



10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a sua identificação.

10.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subtópico 10.7, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subtópicos 10.7 e 10.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4. Havendo o reinício da disputa aberta, de que trata o subtópico 10.7.3, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

10.7.5. Definitivamente encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME, EPP e COOP, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP ou COOP empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.10.1. Não se aplica o subtópico 10.10 ao item/lote da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

10.10.2. Não farão jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, dentre eles o empate ficto de que trata o subtópico 10.10, as ME, EPP ou COOP nas situações



previstas no subtópico 12.12.7.3 deste edital.

10.11. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada.

10.11.1. Não se aplica o subtópico 10.11 ao item/lote da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

10.12. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, após o exercício de preferência disposto no subitem 10.10, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em conformidade com os critérios definidos pela plataforma (compras.gov.br).

10.13. Em caso de propostas iniciais empatadas, sem que tenha havido lances na etapa competitiva, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subtópicos 10.10 e 10.12.

10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o Pregoeiro/Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item/lote, quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no subtópico 10.14.5, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

10.14.1. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.14.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada por sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.14.3. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14.4. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação negociar condições mais vantajosas.

10.14.5. Constituem indício de inexecuibilidade das propostas/lances valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.14.5.1. Em relação a lances com indício de inexecuibilidade o sistema gera alertas quando: (I) o lance estiver abaixo de 50% do valor estimado; e (II) o lance estiver abaixo de 50% do último lance ofertado pelo fornecedor.

10.14.5.2. Nas hipóteses do subtópico 10.14.5.1 o sistema emite alerta para que o fornecedor possa confirmar o lance caso tenha certeza do valor ofertado e que poderá cumprir com todas



as obrigações contratuais ou cancelar o lance e corrigir o valor.

10.15. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar a proposta escrita, conforme indicado no subtópico 11.1, e, se necessário, os documentos complementares solicitados em edital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação, por solicitação justificada da licitante ou de ofício Pregoeiro/Agente de Contratação quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

10.15.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

10.16. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16.1. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subtópicos 10.10 e 10.12.

10.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta e/ou documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. FASE DE JULGAMENTO

Proposta Escrita

11.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar sua proposta e planilha de composição de custos adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no subtópico 10.15, nos moldes do Anexo II deste edital;

11.2. No caso de a proposta escrita apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação para fins de julgamento.

11.3. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

11.3.1. do prazo de validade da proposta/lance/negociação especificado no Anexo II. Decorrido esse prazo, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;



11.3.2. do prazo de pagamento indicado no em edital, contado da data do aceite da Nota Fiscal;

11.3.3. do prazo da entrega, conforme estipulado no Anexo I;

11.3.4. de sua responsabilidade, se vencedora do certame, pelo carregamento e transporte dos objetos licitados, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega, conforme Anexo I;

11.3.5. da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, a licitante deverá seguir as regras do CONTROLADOR, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, a licitante deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

11.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11.5. Em caso de não envio da proposta escrita no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.6. Serão **DESCCLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

11.6.1. que contiverem vícios insanáveis;

11.6.2. que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

11.6.3. que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

11.6.5. que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

11.6.6. das licitantes que não responderem às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

11.6.7. que não apresentar a planilha de composição de custo constante do Anexo II – Proposta de Preço.



11.7. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) para o item/lote pela Prefeitura.

11.8. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item/lote.

11.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

11.9.1. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

11.10. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.11. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do item 12.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados neste item.

12.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação da proposta escrita.

12.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.**

12.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses



entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da proposta eletrônica, exceto em relação aos subitens **12.14.1** e **12.14.2**.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.5.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou por outro meio eletrônico idôneo.

12.5.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro até a conclusão da fase de habilitação.

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

12.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

12.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na



internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

12.7.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

12.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

12.9. Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Consumo (COOP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

12.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Prefeitura, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização dos documentos.

12.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subitem 14.3 deste edital.

12.9.3. Não se aplica o subitem 12.9 ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 12.7.

12.11. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 12.7:

12.11.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.11.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

12.11.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.11.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;



12.11.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.11.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.11.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

12.12. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

12.12.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado em edital.

12.12.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

12.12.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.4. Para Sociedade empresária do tipo S/A: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.5. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.6. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.12.7. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar



nº 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

12.12.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.12.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.12.7.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP:

- enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), e/ou
- cuja receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);
- para os itens da licitação cujo valor estimado seja superior ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP).

12.12.8. Para Cooperativas de Consumo (COOP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado do seguinte documento para aferição da equiparação às ME e EPP, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

12.12.8.1. Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

12.12.9. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar nº 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

12.13. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.13.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;



12.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente;

12.13.4.1. O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

12.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo órgão competente.

12.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.13.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.13.8. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.13.9. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.13.10. Os documentos referidos nos subitens 12.13.1 a 12.13.8 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.14. Habilitação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações, as licitantes deverão apresentar:

12.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

12.14.1.1. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial¹, desde que

¹ **Súmula 50 TCESP:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos



acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

12.14.1.2. A **PREFEITURA** poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.14.1.3. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

- **para o caso de empresas em recuperação judicial:** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.14.2. Apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios para empresas constituídas há mais de 1 (um) ano.

12.14.2.1. Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.14.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.14.3. A boa situação financeira será comprovada se a licitante demonstrar que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais), Índice de Liquidez Geral (ILG) preferencialmente igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais).

12.14.3.1. Caso a licitante apresente um Passivo Circulante ou a soma do Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo iguais a zero, para efeito de cálculo, este valor será automaticamente substituído pelo número 1 (um).

12.14.3.2. Caso a licitante apresente o ILC ou o ISG menor que 1,00 (um com duas casas

os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



decimais) estará inabilitada.

12.14.3.3. Caso a licitante apresente o ILC acima de 1,00 (um com duas casas decimais) e o ILG menor que 1,00 (um com duas casas decimais), para que a empresa seja habilitada o ILG deverá ser compensado através da apresentação de um ISG no mínimo igual a 1,00 (um com duas casas decimais) somado ao valor necessário para que o ILG se torne igual a 1,00 (um com duas casas decimais) através da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = 1 - (\text{ILG} - 1)$$

12.14.3.4. As seguintes definições e fórmulas se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$\text{ILC} = (\text{AC}) \div (\text{PC})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) \div (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Logo prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):

$$\text{ISG} = (\text{AT}) \div (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde: AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

12.15. Qualificação técnica

12.15.1. Atestado de qualificação técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF da emissora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do subscritor, atestando a satisfatória execução de serviços de transporte escolar, que comprove a execução



de quilometragem mínima mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quilometragem total definida para o lote.

12.15.1.1. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o mesmo tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios de avaliação de sua qualificação técnica:

12.15.1.1.1. Em caso de consórcio homogêneo, serão considerados os quantitativos na proporção de participação da LICITANTE no consórcio, conforme indicada no atestado, certidão ou instrumento de constituição;

12.15.1.1.2. Em caso de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

12.15.1.2. No caso de alterações societárias decorrentes de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, não sendo considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

12.15.1.3. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica da LICITANTE, os atestados emitidos em nome de controlada, controladora ou de entidade (s) sujeita(s) ao mesmo controle, sejam nacionais ou estrangeiras, desde que acompanhadas de documentos comprobatórios da experiência atestada

12.15.1.4. Na hipótese de utilização, por uma LICITANTE, de atestados emitidos em nome de controlada, controladora ou de entidade sujeita ao mesmo controle, conforme o subitem anterior, a LICITANTE declarará tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas.

13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.



13.1.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

13.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal, através do sistema, ou de divulgação da interposição do recurso, por qualquer meio.

13.1.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.2. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

13.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação/Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

13.5.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.5.2. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.5.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

13.5.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.6. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura à contratação do objeto licitado.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Valinhos;

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o



motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2 No prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações:

14.2.1. Laudo de vistoria emitido pelo DETRAN ou órgão executivo de trânsito competente atestando aptidão do veículo para transporte escolar.

14.2.2. Autorizações exigidas para condução coletiva de escolares, conforme legislação aplicável, acompanhadas de comprovante de inspeção/vistoria do órgão competente. A autorização especial do DETRAN/CIRETRAN deverá permanecer fixada, em local visível, no interior do veículo.

14.2.3. Comprovar o licenciamento anual vigente (CRLV) de todos os veículos, equipamentos obrigatórios em perfeitas condições e certificado válido de verificação do tacógrafo (Inmetro), quando aplicável.

14.2.4. Apresentar as apólices e o comprovante de vigência das coberturas mínimas. Se o prêmio for parcelado, comprovar a quitação das parcelas vencidas a cada medição mensal.

14.2.5. Documentação dos motoristas que irão atuar na prestação do serviço:

- a) Cópia da CNH categoria "D", válida;
- b) Certidão de registro da CNH (histórico) para comprovar a inexistência de mais de 1 (uma) infração gravíssima nos 12 (doze) meses anteriores (art. 138, IV, CTB);
- c) Certificado de curso especializado para transporte de escolares (art. 138, V, CTB/Resoluções CONTRAN);
- d) Comprovação de vínculo (CTPS/ficha de registro/contrato de prestação de serviços/ato societário quando sócio).
- e) Certidões de distribuição criminal (estadual e federal, 1º e 2º graus), emitidas há até 90 (noventa) dias;
- f) Relação nominal com telefones de contato e escala por linha/período.

14.2.6. Documentação dos monitores que irão atuar na prestação do serviço:

- a) Documento de identificação;
- b) Certidões de distribuição criminal (estadual e federal, 1º e 2º graus), emitidas há até 90 (noventa) dias;
- c) Comprovante de capacitação como monitor de transporte escolar;
- d) Relação nominal com telefones de contato e escala por linha/período.

14.2.7. Comprovar a implantação do sistema, contemplando:

- a) Acesso web básico (somente leitura) para consulta e exportação por veículo/período, sem exigência de dashboard customizado;
- b) Frequência de amostragem igual ou inferior a 15 (quinze) segundos;
- c) Retenção mínima de dados por 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Exportação em CSV (tabelas) e KML (rotas/pontos); aceitam-se GPX e XLSX/ODS; os



arquivos deverão indicar *timezone* e dicionário de campos (layout);

e) Entrega das credenciais de acesso à Prefeitura antes da Ordem de Serviço.

14.2.8. Comprovar a instalação mínima de 2 (duas) câmeras por veículo (salão e porta), com resolução 1080p, visão noturna, carimbo de data/hora e retenção de imagens por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, assegurando disponibilização à fiscalização em até 48 (quarenta e oito) horas quando solicitadas.

14.2.9. Entregar a relação completa por item/linha contendo: veículos (placa, capacidade, ano de fabricação), condutores e monitores alocados, e indicação de veículos reserva para contingências.

14.2.10. A licitante vencedora deverá apresentar:

a) Dados do Encarregado da proteção de dados, pessoa responsável pelo tratamento de dados confidenciais (ponto focal de privacidade – DPO): nome, e-mail e telefone;

b) Política/Procedimento simples descrevendo: perfis de acesso aos sistemas de GPS e câmeras; prazo de retenção (mín. 60 dias para vídeo; 180 dias para GPS); fluxo de atendimento a solicitações oficiais de dados/imagens; procedimento de descarte seguro;

c) Modelo de registro de logs de acesso e exportação, indicando, no mínimo: identificação do usuário, perfil de acesso, data/hora (UTC + timezone) e tipo de operação realizada (consulta, exportação, exclusão).

14.2.10.1 Fica dispensada a apresentação de “plano” complexo; aceita-se política/procedimento sucinto, desde que cubra os itens a–c.

14.2.11 Comprovar a identificação externa (prefixo e identificação de veículo escolar), conforme legislação, afixada em locais visíveis, sem obstruir os campos de visão do condutor.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato e/ou deixar de apresentar a documentação/comprovação exigidas e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.3.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Prefeitura, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

14.3.1.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

14.3.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



14.4. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos moldes das disposições constante no Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir apresentação da proposta, mediante a aplicação, pela **PREFEITURA**, do índice o IPCA/IBGE, calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha a substituí-lo.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas as condições previstas em edital e no Anexo I, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A execução do objeto deve ocorrer no prazo e local especificados no Anexo I.

15.5. A garantia do objeto, quando for o caso, constará no Anexo I.

16. PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal referente aos serviços executados no último dia de cada mês.

16.1.1. O envio da Nota Fiscal será efetuado através do link: <https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727> e redirecionado para a Secretaria da Educação.

16.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, a Secretaria da Educação fará sua devolução ou solicitará a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

16.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, locomoção, fretes, seguro, pedágio e demais despesas necessárias.

16.4. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no **quinto dia útil do mês subsequente** ao da realização dos serviços, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pela Secretaria da Educação e emitida regularmente nos termos do item 16.1.

16.5. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **LICITANTE VENCEDORA**, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, “por rata die”, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



16.5.1. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,1667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Serão aplicadas à licitante responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.1.1. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

17.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.1.5. fraudar a licitação;

17.1.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.1.2. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

17.1.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.3.2. fraudar a licitação;

17.1.3.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no



ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.1.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.1.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.1.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.1.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.1.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.4. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

17.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.4.2. pagamento da multa;

17.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem 17.4.

17.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da licitante, adicionalmente ao subitem 17.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



17.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

17.8. Da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.8.1. O recurso de que trata o subitem 17.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1. A **PREFEITURA**, efetuará a fiscalização e a gestão da execução conforme Decreto Municipal nº 12.668 de 29/08/2025, e solicitará à **LICITANTE VENCEDORA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

18.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

18.3. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, a execução do objeto em total acordo com o discriminado neste anexo e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

18.4. A fiscalização designada pela **PREFEITURA** terá livre acesso aos veículos, registros e sistemas (GPS, telemetria e, quando aplicável, vídeo). A **LICITANTE VENCEDORA** deve garantir disponibilidade, integridade, autenticidade e exportação dos dados, nos prazos e formatos definidos, sem ônus adicional à **PREFEITURA**.

18.5. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

19. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

19.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado, com exceção de tecnologias e serviços acessórios, tais como rastreamento/telemetria, armazenamento em nuvem, biometria ou locação de veículos.



20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas a serem realizadas derivadas desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias classificadas sob nº 12.361.0304.2.251/3.3.90.39.00 – Atendimento ao transporte escolar da rede pública/outro serv. Terc. PJ.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

21.2. Fica assegurado a **PREFEITURA**, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

21.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Agente de Contratação/Pregoeiro comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema "Compras" (www.gov.br/compras).

21.5. No interesse da **PREFEITURA**, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

21.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

21.6.1. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios;

21.6.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal.

21.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e no Decreto Municipal nº 11.944/2024.

21.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.



21.9. Fica declarado competente o foro da Comarca de Valinhos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Valinhos, 12 de dezembro de 2025.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretário de Educação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação contínua do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Valinhos, em áreas urbanas e rurais, mediante a disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com condutores, monitores e combustível, incluindo sistemas de rastreamento via GPS e de câmeras de monitoramento.

1.1. A estimativa preliminar de linhas, frota e quilometragem considera:

1.1.1. Linhas/Rotas: 29 (a serem detalhadas no Anexo I).

1.1.2. Tipos de veículos previstos: vans (16+ passageiros), vans (19+ passageiros) micro-ônibus (30+ passageiros) e ônibus (46+ passageiros).

1.1.3. Frota estimada: 09 vans, 02 vans (19 lugares), 11 micro-ônibus, 09 ônibus.

1.1.4. Quilometragem média diária: aproximadamente 1.387,8 km (soma das linhas ida e volta).

1.1.5. Dias letivos anuais: 205 (conforme calendário escolar municipal).

1.1.6. Quilometragem anual estimada: 284.499 km, obtida pela multiplicação da quilometragem média diária pelo total de dias letivos.

1.1.7. O item de custo fixo refere-se ao valor mensal para disponibilização do veículo, motorista, manutenção preventiva e demais despesas permanentes necessárias à execução do serviço.

1.1.8. O item de custo variável, por sua vez, corresponde ao valor por quilômetro rodado, destinado a cobrir despesas que variam conforme a distância percorrida, tais como combustível, desgaste e manutenção decorrente do uso.

LOTE 1 - Linha 01				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 01 - EMEB MARLI BAZETTO Com utilização de 01 veículo tipo van 19 lugares - custo fixo
2	3239	19.844	km	LINHA 01 - EMEB MARLI BAZETTO Com utilização de 01 veículo tipo van 19 lugares - custo variável

LOTE 2 - Linha 02				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 02 - EMEB ALICE SULLI NONATO Com utilização de 01 veículo tipo van - custo fixo
2	3239	7.872	km	LINHA 02 - EMEB ALICE SULLI NONATO Com utilização de 01 veículo tipo van - custo variável



LOTE 3 - Linha 03				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	Linha 03 - EMEB CECÍLIA/DIRCE/JORGE/ORESTES Com utilização de 02 veículo tipo ônibus - custo fixo
2	3239	12.792	km	Linha 03 - EMEB CECÍLIA/DIRCE/JORGE/ORESTES Com utilização de 02 veículo tipo ônibus - custo variável

LOTE 4 - Linha 04				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	Linha 04 - EMEB TOMOHARU/SIGRIST Com utilização de 02 veículos tipo van - custo fixo
2	3239	29.848	km	Linha 04 - EMEB TOMOHARU/SIGRIST Com utilização de 02 veículos tipo van - custo variável

LOTE 5 - Linha 05				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	Linha 05 - EMEB TOMOHARU/SIGRIST/MORRO DAS PEDRAS Com utilização de 01 veículo tipo van - custo fixo
2	3239	10.168	km	Linha 05 - EMEB TOMOHARU/SIGRIST/MORRO DAS PEDRAS Com utilização de 01 veículo tipo van - custo variável

LOTE 6 - Linha 06				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	Linha 06 A - EMEB TOMOHARU/SIGRIST/EST MARIO COVAS Com utilização de 01 veículo tipo ônibus - custo fixo
2	3239	10.086	Km	Linha 06 A - EMEB TOMOHARU/SIGRIST/EST MARIO COVAS Com utilização de 01 veículo tipo ônibus - custo variável
3	3239	12	meses	Linha 06 B - EMEB TOMOHARU/SIGRIST/EST MARIO COVAS Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo fixo
4	3239	18.327	km	Linha 06 B - EMEB TOMOHARU/SIGRIST/EST MARIO COVAS Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo variável

A Linha 6 foi estruturada como um único lote, ainda que sua operação exija a utilização de dois veículos diferentes:

Linha 6 A - ônibus

Linha 6 B - micro-ônibus.

Os dois veículos atuam de forma complementar na mesma linha, atendendo ao mesmo itinerário, ao mesmo público e a horários interdependentes.

LOTE 7 - Linha 07				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	Linha 07 - EMEB TOMOHARU/SIGRIST Com utilização de 01 veículo tipo van - custo fixo
2	3239	12.382	km	Linha 07 - EMEB TOMOHARU/SIGRIST Com utilização de 01 veículo tipo van - custo variável



LOTE 8 - Linha 08				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 08 - EMEB FANY MOLETA Com utilização de 01 veículo tipo ônibus - custo fixo
2	3239	8.856	km	LINHA 08 - EMEB FANY MOLETA Com utilização de 01 veículo tipo ônibus - custo variável

LOTE 9 - Linha 09				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 09 - EMEB EDINA BAMPA Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo fixo
2	3239	8.938	km	LINHA 09 - EMEB EDINA BAMPA Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo variável

LOTE 10 - Linha 10				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 10 - EMEB EDINA BAMPA Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo fixo
2	3239	6.970	km	LINHA 10 - EMEB EDINA BAMPA Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo variável

LOTE 11 - Linha 11				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 11 - EMEB PE LEOPOLDO/DOM AGNELO Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo fixo
2	3239	11.480	km	LINHA 11 - EMEB PE LEOPOLDO/DOM AGNELO Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo variável

LOTE 12 - Linha 12				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 12 - EMEB PERSEGHETTI/MANOEL FURLAN Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo fixo
2	3239	4.633	km	LINHA 12 - EMEB PERSEGHETTI/MANOEL FURLAN Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo variável

LOTE 13 - Linha 13				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 13 - EMEB PERSEGHETTI/MANOEL FURLAN Com utilização de 01 veículo tipo van - custo fixo
2	3239	1.681	km	LINHA 13 - EMEB PERSEGHETTI/MANOEL FURLAN Com utilização de 01 veículo tipo van - custo variável

LOTE 14 - Linha 14				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 14 - EMEB CARLOS CARVALHO/ESTEPHANIA Com utilização de 01 veículo tipo ônibus - custo fixo



2	3239	12.710	km	LINHA 14 - EMEB CARLOS CARVALHO/ESTEPHANIA Com utilização de 01 veículo tipo ônibus - custo variável
---	------	--------	----	---

LOTE 15 - Linha 15

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 15 - EMEB CARLOS CARVALHO/ESTEPHANIA Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo fixo
2	3239	9.020	km	LINHA 15 - EMEB CARLOS CARVALHO/ESTEPHANIA Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo variável

LOTE 16 - Linha 16

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 16 - EMEB JERONYMO Com utilização de 01 veículo tipo ônibus - custo fixo
2	3239	3.198	km	LINHA 16 - EMEB JERONYMO Com utilização de 01 veículo tipo ônibus - custo variável

LOTE 17 - Linha 17

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 17 - EMEB DOM BOSCO/HELOISA Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo fixo
2	3239	1.804	km	LINHA 17 - EMEB DOM BOSCO/HELOISA Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo variável

LOTE 18 - Linha 18

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 18 - EMEB MAYR Com utilização de 01 veículo tipo van - custo fixo
2	3239	4.428	km	LINHA 18 - EMEB MAYR Com utilização de 01 veículo tipo van - custo variável

LOTE 19 - Linha 19

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 19 - EMEB MAYR Com utilização de 01 veículo tipo ônibus - custo fixo
2	3239	8.364	km	LINHA 19 - EMEB MAYR Com utilização de 01 veículo tipo ônibus - custo variável

LOTE 20 - Linha 20

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 20 - EMEB DOM BOSCO/HELOISA Com utilização de 02 veículo tipo ônibus - custo fixo
2	3239	5.166	km	LINHA 20 - EMEB DOM BOSCO/HELOISA Com utilização de 02 veículos tipo ônibus - custo variável



LOTE 21 - Linha 21				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 21 - EMEB TOMOHARU/SIGRIST Com utilização de 01 veículo tipo van 19 lugares - custo fixo
2	3239	10.086	km	LINHA 21 - EMEB TOMOHARU/SIGRIST Com utilização de 01 veículo tipo van 19 lugares - custo variável

LOTE 22 - Linha 22				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 22 - EMEB CECILIA/DIRCE/JORGE/ORESTES Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo fixo
2	3239	8.610	km	LINHA 22 - EMEB CECILIA/DIRCE/JORGE/ORESTES Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo variável

LOTE 23 - Linha 23				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 23 - EMEB MAYR Com utilização de 01 veículo tipo van - custo fixo
2	3239	14.678	km	LINHA 23 - EMEB MAYR Com utilização de 01 veículo tipo van - custo variável

LOTE 24 - Linha 24				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 24 - EMEB ANTONIO MAMONI Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo fixo
2	3239	8.692	km	LINHA 24 - EMEB ANTONIO MAMONI Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo variável

LOTE 25 - Linha 25				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 25 - EMEB HORACIO Com utilização de 01 veículo tipo ônibus - custo fixo
2	3239	8.446	km	LINHA 25 - EMEB HORACIO Com utilização de 01 veículo tipo ônibus - custo variável

LOTE 26 - Linha 26				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 26 - EMEB MAYR Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo fixo
2	3239	11.070	km	LINHA 26 - EMEB MAYR Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo variável

LOTE 27 - Linha 27				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição



1	3239	12	meses	LINHA 27 - EMEB DIRCE/JORGE Com utilização de 01 veículo tipo van - custo fixo
2	3239	6.642	km	LINHA 27 - EMEB DIRCE/JORGE Com utilização de 01 veículo tipo van custo variável

LOTE 28 - Linha 28

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 28 - EMEB ANTONIO MAMONI Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo fixo
2	3239	3.772	km	LINHA 28 - EMEB ANTONIO MAMONI Com utilização de 01 veículo tipo micro-ônibus - custo variável

LOTE 29 - Linha 29

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3239	12	meses	LINHA 29 EMEB HORÁCIO Com utilização de 01 veículo tipo van - custo fixo
2	3239	3.936	km	LINHA 29 EMEB HORÁCIO Com utilização de 01 veículo tipo van - custo variável

1.1. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para a prestação contínua do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Valinhos, em áreas urbanas e rurais, mediante a disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com condutores, monitores e combustível, incluindo sistemas de rastreamento via GPS e de câmeras de monitoramento, destinados a garantir a segurança dos estudantes e a fiscalização efetiva da execução contratual.

2.1.1. Nos termos do artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, o transporte escolar integra os programas suplementares que concretizam o dever do Estado com a educação, garantindo o acesso e a permanência do aluno na escola.

2.1.2. A contratação de ônibus, micro-ônibus e vans para o transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Valinhos que residem a mais de 2 km das escolas constitui medida imprescindível para assegurar o direito de acesso universal à educação, reduzir a evasão escolar, reforçar a segurança dos estudantes e garantir a continuidade de serviço essencial à comunidade. O transporte escolar possibilita que os deslocamentos sejam feitos em condições adequadas, com veículos projetados e equipados para oferecer assentos apropriados, cintos de segurança e sistemas veiculares de proteção, minimizando riscos de acidentes e promovendo um ambiente mais seguro.

2.1.3. Ao prover transporte regular e confiável, a Prefeitura promove a igualdade de oportunidades, permitindo que todos os alunos frequentem a escola independentemente da distância entre residência e unidade de ensino. Ao mesmo tempo, cria-se a oportunidade de revisar e adequar rotas, linhas e pontos de atendimento, contemplando novas demandas que



não estão previstas nos contratos atuais e ampliando a inclusão. Esse arranjo contribui diretamente para a redução da evasão escolar, pois muitos estudantes que vivem em áreas distantes ou sem transporte público compatível deixam de frequentar a escola por dificuldades de deslocamento. Com o transporte garantido, aumenta-se a frequência regular, melhora-se o desempenho acadêmico e fortalece-se o vínculo dos alunos com o ambiente escolar.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Requisitos Técnicos dos Veículos

3.1.1. Os veículos deverão estar licenciados para o exercício, em perfeitas condições mecânicas, elétricas, de funilaria e pneus, conservados, higienizados e aptos ao transporte escolar, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções vigentes do CONTRAN.

3.1.2. Admite-se exclusivamente a operação com veículos cujo ano/modelo do chassi com idade máxima (ano de fabricação) de 10 (dez) anos durante a vigência contratual. Veículo reserva deverá observar o mesmo limite etário.

3.1.3. Capacidade por tipo de veículo:

- a) Van: capacidade mínima de 16 passageiros sentados;
- b) Van: capacidade mínima de 19 passageiros sentados;
- c) Micro-ônibus: capacidade mínima de 30 passageiros sentados;
- d) Ônibus: capacidade mínima de 46 passageiros sentados.

3.1.4. Conter identificação "Escolar": Faixa horizontal amarela nas laterais e traseira, com a inscrição "ESCOLAR" em preto, e demais marcações e dispositivos exigidos pela regulamentação. A identificação de prefixo, nº da linha e período deverá estar visível, sem obstruir o campo de visão do condutor.

3.1.5. Segurança obrigatória dos veículos:

- a) Cintos de segurança em todos os assentos, em perfeito estado;
- b) Limitadores de abertura dos vidros corrediços (10 cm);
- c) Dispositivos de emergência (ex.: martelos/sistema para remoção de vidros, saídas de emergência sinalizadas);
- d) Tacógrafo com verificação válida do Inmetro;
- e) Iluminação interna e sinalização externa em perfeito funcionamento;
- f) Portas com funcionamento e travamento adequados, impedindo abertura acidental com o veículo em movimento;
- g) Equipamentos obrigatórios previstos no CTB/CONTRAN, sempre vigentes.
- h) É vedada a condução de passageiros em pé.

3.1.6. Conforto e higiene:

- a) Assentos íntegros, estofados e fixados;
- b) Limpeza interna diária ao término das viagens e limpeza externa semanal, ou antes, se as condições de via/clima exigirem, mantendo o veículo livre de odores, resíduos, pichação e afins.



3.1.7. Manutenção e disponibilidade técnica:

- a) Programa de manutenção preventiva e corretiva com registros (prontuário) por veículo;
- b) Substituição imediata do veículo que apresentar falha que comprometa segurança, pontualidade ou continuidade do serviço;
- c) Proibição de operação com avarias que comprometam segurança.

3.1.8. Adequação para monitoramento: Os veículos devem possuir predisposição elétrica (12/24V) e pontos de fixação que permitam a instalação e operação estável dos sistemas de rastreamento GPS/telemetria e câmeras embarcadas, sem improvisos e sem comprometimento da segurança. É vedada a obstrução de câmeras e antenas.

3.1.9. Comunicação e documentação a bordo:

- a) Documentos obrigatórios do veículo e do serviço de escolar, em via original ou meio admitido pela autoridade de trânsito;
- b) Lista atualizada dos pontos de embarque/desembarque e do itinerário da linha (cópia para fiscalização e escola, quando exigido).

3.1.10. Substituição e veículos reserva: A **LICITANTE VENCEDORA** deverá estar preparada para suprir situações de contingência ou manutenção que comprometam a operação do transporte escolar, assegurando a continuidade do serviço sem alteração de qualidade e sem prejuízo ao cumprimento dos horários. Em caso de pane, avaria ou impossibilidade de prestação do serviço, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá disponibilizar veículo substituto em até 1 (uma) hora da ocorrência, sem ônus para a Prefeitura, comunicando imediatamente a fiscalização.

3.1.11. Vistorias e conformidade: Os veículos estarão sujeitos a vistorias periódicas da Prefeitura. Constatadas irregularidades, o veículo será retirado de operação até a integral regularização.

3.1.12. Tacógrafos: Os veículos deverão possuir tacógrafo com verificação válida do Inmetro e guarda dos discos/arquivos por mínimo de 6 (seis) meses, para apresentação em vistorias e auditorias.

3.2. Mão de Obra Qualificada e Conduta

3.2.1. Condutores – requisitos mínimos: A **LICITANTE VENCEDORA** deverá alocar condutores que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) CNH categoria "D", válida;
- c) Inexistência de mais de 1 (uma) infração gravíssima nos 12 (doze) meses anteriores, conforme art. 138, IV, do CTB;
- d) Aprovação em curso especializado para transporte de escolares, nos termos do art. 138, V, do CTB e normas do CONTRAN;
- e) Comprovação de vínculo (CTPS, ficha de registro, contrato de prestação de serviços ou ato societário, conforme o caso);
- f) Certidões de distribuição criminal (estadual e federal, 1º e 2º graus);
- g) Apto em exame médico ocupacional (ASO), inclusive para direção veicular, nos termos das NRs vigentes;
- h) Uniforme e crachá de identificação visível;



- i) Treinamento comprovado em direção defensiva, atendimento inicial em emergência e atendimento a estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
- j) Conduta compatível com as responsabilidades do serviço público, vedadas atitudes discriminatórias, assédio ou tratamento desrespeitoso.

3.2.2. Condutores – conduta operacional:

- a) Cumprir rigorosamente itinerários, pontos e janelas de horário homologados;
- b) Realizar checagem pré-viagem (itens de segurança, portas, cintos, iluminação, tacógrafo);
- c) Partir somente com portas fechadas e todos os ocupantes sentados e com cinto afivelado;
- d) Respeitar limites de velocidade e a sinalização; é vedada condução agressiva (arrancadas/frenagens bruscas) sem necessidade justificada;
- e) Não utilizar telefone celular enquanto dirige e não consumir álcool, drogas ou substâncias psicoativas antes ou durante o serviço;
- f) Não transportar pessoas alheias ao serviço nem exceder a lotação;
- g) Não abastecer o veículo com estudantes a bordo;
- h) Reportar imediatamente ocorrências relevantes (acidente, briga, ameaça, desistência reiterada, mudança de endereço/ponto) ao gestor/fiscal indicado pela Prefeitura;
- i) Preservar a integridade dos dados (GPS e vídeo), abstendo-se de desligar, obstruir ou manipular os equipamentos;
- j) Manter urbanidade com estudantes, responsáveis e equipes escolares, observando o ECA e as orientações da fiscalização.

3.2.3. Monitores – requisitos mínimos: A LICITANTE VENCEDORA deverá prover 1 (um) monitor por veículo durante toda a operação, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Documento de identificação válido;
- c) Certidões de distribuição criminal (estadual e federal, 1º e 2º graus);
- d) Comprovante de capacitação como monitor de transporte escolar, quando exigido em norma local ou neste instrumento;
- e) Apto em exame médico ocupacional (ASO) para a função;
- f) Treinamento em procedimentos de embarque/desembarque seguro, primeiros socorros básicos, atendimento a estudantes com deficiência, convivência e mediação de conflitos;
- g) Uniforme e crachá de identificação visível.

3.2.4. Monitores – atribuições e conduta:

- a) Organizar embarque e desembarque, auxiliando crianças e estudantes com deficiência, do portão/área indicada até o interior do veículo (e vice-versa), conforme nível de ensino e diretrizes da escola;
- b) Conferir a lista de estudantes por linha/período e controlar a presença;
- c) Zelar pela disciplina a bordo, orientando para uso do cinto, permanência sentada e conduta segura;
- d) Vistoriar o interior do veículo ao término de cada viagem para assegurar que nenhum estudante permaneça a bordo;
- e) Registrar e comunicar ao gestor/fiscal eventuais ocorrências (faltas sucessivas, conflitos, incidentes, alterações de ponto);



- f) Preservar dados pessoais e imagens, abstendo-se de registrar, divulgar ou compartilhar conteúdos envolvendo estudantes, salvo por ordem formal da Prefeitura;
- g) Não permitir transporte de pessoas alheias ao serviço nem estudantes em pé;
- h) Manter urbanidade e respeito, vedadas práticas discriminatórias ou constrangedoras.

3.2.5. Escalas, cobertura e substituições:

- a) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar e manter atualizadas as escalas por linha/período de condutores e monitores, com telefones de contato;
- b) É obrigatória a cobertura integral das linhas, inclusive em férias, licenças, faltas ou afastamentos, com substituição imediata por profissional previamente habilitado e documentado;
- c) Substituições devem ser comunicadas à fiscalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas (ou imediatamente em casos emergenciais), entregando a documentação exigida;
- d) A perda de requisitos (ex.: CNH vencida/suspensa/cassada, ASO inapto, curso vencido, antecedentes impeditivos) impede a escala do profissional, devendo a **LICITANTE VENCEDORA** proceder à substituição imediata.

3.2.6. EPIs e apresentação: A **LICITANTE VENCEDORA** deverá fornecer e exigir o uso dos EPIs pertinentes, crachá visível e apresentação compatíveis com o serviço.

3.2.7. Interação com escolas, responsáveis e LGPD:

- a) Informações operacionais (atrasos, alterações pontuais) deverão seguir os canais oficiais definidos pela Prefeitura/escola;
- b) É vedado o compartilhamento de dados pessoais de estudantes e responsáveis fora dos canais oficiais; listas de alunos e contatos não poderão ser divulgados;
- c) O uso de câmeras e GPS tem finalidade exclusiva de segurança e fiscalização do contrato; é vedada qualquer outra destinação.

3.2.8. Infrações disciplinares e consequências: Constituem infrações, sem prejuízo de outras previstas: uso de celular ao volante; consumo de álcool/drogas; desvio de rota não autorizado; excesso de lotação; transporte de não autorizados; desrespeito/assédio; manipulação/obstrução de GPS/câmeras; abastecimento com estudantes a bordo; abandono de estudante no veículo. As ocorrências estarão sujeitas às penalidades contratuais.

3.3. Monitoramento e Telemetria (GPS e Câmeras)

3.3.1. Implementar e manter, em todos os veículos, sistema de rastreamento GPS/telemetria e câmeras embarcadas, para fins de segurança dos estudantes e fiscalização da execução contratual, inclusive suporte à medição por quilômetro.

3.3.2. Requisitos técnicos do rastreamento/telemetria:

- a) Dispositivo GNSS (GPS/GLONASS/Galileo) com amostragem $\leq 15s$ e precisão horizontal compatível com ambiente urbano;
- b) Buffer local para perda de sinal/dados, com sincronização automática ao restabelecer conectividade;
- c) Registro mínimo dos eventos: posição, data/hora (UTC) com timezone, hodômetro, e ID do veículo;



- d) Retenção mínima de 180 dias dos dados em ambiente seguro;
- e) Acesso on-line (web) para a fiscalização, com perfis/credenciais e trilhas de auditoria;
- f) Exportação por veículo/período em CSV/KML/GPX, sem ônus;
- g) Selo/lacre antiviolação e alerta de desligamento/obstrução do módulo;
- h) Integração lógica com o diário de bordo/planilha de medição definida no item 3.7 deste anexo.

3.3.3. Plataforma e disponibilidade:

- a) Sistema em nuvem com uptime $\geq 90\%$ mês;
- b) Suporte técnico em horário escolar estendido; correção de indisponibilidade crítica em até 8h úteis;
- c) Registro de chamados e relatórios mensais de disponibilidade.

3.3.4. Câmeras embarcadas – requisitos:

- a) Mínimo 2 câmeras por veículo (salão e porta), 1080p, visão noturna, timestamp e identificação do veículo;
- b) Armazenamento mínimo de 60 (sessenta) dias, com mecanismo de preservação de evidências;
- c) Acesso sob demanda da fiscalização; fornecimento de imagens em até 48h a partir de solicitação formal;
- d) Sinalização interna visível informando “Ambiente monitorado por vídeo”.

3.3.5. Armazenamento e guarda das imagens (LGPD): As imagens das câmeras embarcadas serão armazenadas em gravador no veículo (MDVR/NVR) e replicadas automaticamente para ambiente em nuvem provido pela contratada, na qualidade de operadora de dados, tendo o Município como controlador. O repositório deverá: (i) manter criptografia em repouso e em trânsito; (ii) adotar controle de acesso por perfis, com usuários nominados da fiscalização/gestão; (iii) registrar trilha de auditoria (logs de acesso/exportação); (iv) garantir retenção mínima de 60 (sessenta) dias, com guarda estendida para casos sob apuração, por ordem da fiscalização; (v) permitir exportação e integridade; (vi) manter backup e procedimento de cadeia de custódia para entrega de evidências. As imagens pertencem à Prefeitura e seu uso é exclusivo para segurança pública dos estudantes e fiscalização contratual, vedado qualquer outro fim, nos termos da LGPD.

3.3.6. Armazenamento local nos veículos. O gravador embarcado (MDVR/NVR) deverá possuir:

- a) mídia de armazenamento estado sólido (SSD industrial ou SD/microSD high endurance) ou HDD automotivo com proteção anti-vibração;
- b) operação entre -20 °C e +60 °C;
- c) capacidade útil mínima de 256 GB por veículo;
- d) proteção contra quedas/variações de energia e recuperação automática.

3.3.7. Formato de exportação de vídeo: As exportações deverão ser fornecidas em formato amplamente compatível: MP4/H.264 (preferencial) ou MP4/H.265 (aceitável), com carimbo de data/hora e identificação do veículo/linha. Quando H.265 for utilizado, a contratada deverá assegurar a reprodutibilidade em software gratuito e amplamente disponível, fornecendo sem ônus um player/codec compatível quando necessário.



3.3.8. Integridade, cadeia de custódia e LGPD:

a) Toda exportação deverá vir acompanhada de arquivo "manifesto" contendo algoritmo utilizado e o respectivo código de verificação de integridade (checksum/hash), admitindo-se CRC32, MD5 e SHA-1 ou algoritmo de hash criptográfico de maior robustez, SHA-256 (ou superior).

b) Procedimento de cadeia de custódia para guarda e entrega de mídias em apurações/ocorrências;

c) Tratamento de dados conforme LGPD, com perfis de acesso, logs, prazos de retenção e descarte seguro;

d) É vedado desligar, obstruir ou manipular equipamentos; violações sujeitam-se às penalidades.

3.3.9. Relatórios e auditoria:

a) Relatórios mensais: quilometragem por linha/veículo, tempos de viagem, paradas, ocorrências e desvios;

b) Fornecer, sob demanda e sem custo adicional, em até 48 horas, as exportações de dados (CSV/KML; aceitam-se GPX/XLSX/ODS) e de vídeos, com integridade;

c) Atender auditorias da Prefeitura, Controle Interno e Tribunais, fornecendo dados/exportações sem ônus adicional.

3.4. Controle de Frequência dos Alunos

O controle de frequência tem por objetivo assegurar a rastreabilidade da utilização do transporte escolar pelos alunos da Rede Municipal, servindo como instrumento de fiscalização contratual e de monitoramento da assiduidade dos estudantes.

3.4.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá elaborar e manter, para cada linha/veículo/período (matutino, vespertino e noturno, quando houver), o Diário de Bordo, em modelo constante do Anexo V, que servirá também como Registro Diário de Frequência dos alunos transportados.

3.4.2. Forma de apresentação: O diário de bordo deverá ser entregue em meio digital nos formatos PDF (diário de bordo digitalizado com assinatura) + CSV, XLSX ou ODS para auditoria.

3.4.3. O diário de bordo deverá conter, no mínimo, as informações contidas no Anexo V.

3.4.4. Solução informatizada. Admite-se a utilização de solução informatizada alternativa (ex.: aplicativo, sistema web, leitura de QR code, RFID ou tecnologia equivalente), desde que:

a) não implique custos adicionais à Prefeitura;

b) assegure a geração e entrega dos diário de bordo nos formatos e prazos estabelecidos;

c) funcione em modo offline durante a rota, com sincronização posterior;

d) registre logs de alteração e acesso;

e) observe as disposições da LGPD.

3.4.5. Os registros deverão ser consolidados e enviados à fiscalização até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de referência.



3.4.6. A Prefeitura poderá auditar os diários de bordo, cruzando-os com dados de GPS, diário de bordo e relatórios escolares, podendo aplicar penalidades em caso de divergência não justificada.

3.4.7. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela exatidão e integridade dos registros, respondendo por inconsistências, omissões ou manipulações indevidas.

3.5. Contingência:

- a) Falha do GPS por veículo superior a 2h úteis: a **LICITANTE VENCEDORA** deverá sanar e comunicar a fiscalização;
- b) Persistindo a falha por mais de 1 dia útil, a Prefeitura poderá glosar a medição do período afetado ou adotar estimativa conservadora definida no item 3.7;
- c) Em caso de falha de câmeras, substituição em até 24h úteis.
- d) Em caso de manutenção, vistoria ou avarias, a **LICITANTE VENCEDORA** poderá providenciar a locação de veículo substituto para atender à demanda, garantindo a continuidade do serviço.

3.5.1. Custos e subcontratação:

- a) Todos os custos de aquisição, instalação, conectividade, manutenção e armazenamento são da **LICITANTE VENCEDORA**;
- b) É permitida a subcontratação de tecnologias e serviços acessórios, tais como rastreamento/telemetria, armazenamento em nuvem, biometria ou locação de veículos. Fica vedada a subcontratação das atividades-fim, que incluem condução do veículo, monitoria e gestão operacional das linhas. Toda subcontratação dependerá de anuência prévia da Prefeitura e não exime a **LICITANTE VENCEDORA** de sua responsabilidade integral pelos resultados, pela segurança do serviço e pela custódia dos dados, em conformidade com a LGPD.

3.5.2. Interoperabilidade e versões:

- a) Atualizações de versão que afetem interface ou dados deverão ser comunicadas com 10 dias de antecedência.

3.5.3. Proibições:

- a) Uso de dados/imagens para fins estranhos ao contrato;
- b) Publicação/compartilhamento em redes sociais ou com terceiros;
- c) Posicionamento de câmeras que viole privacidade indevida (foco deve ser área de passageiros/porta).

3.6. Seguros

3.6.1. Coberturas obrigatórias (por veículo): Comprovação, através de apresentação de apólice, bem como comprovante de pagamento das apólices de seguro de responsabilidade civil, de que os veículos mantêm seguro com as seguintes coberturas mínimas:

- a) R\$ 700.000,00 para danos corporais/materiais dos passageiros e danos corporais a terceiros (cobertura englobam a totalidade dos passageiros e terceiros);
- b) R\$ 50.000,00 para morte ou invalidez do condutor, monitor, passageiros e terceiros;
- c) R\$ 15.000,00 para danos morais ao condutor, monitor, passageiros e terceiros;



d) R\$ 5.000,00 para despesas médicas com o condutor, monitor, passageiros e terceiros.

3.6.2. As apólices deverão ser apresentadas, com respectivos comprovantes de pagamento, antes do início da execução dos serviços.

3.6.2.1 No caso de prêmio parcelado, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar mensalmente os comprovantes das parcelas vencidas, como condição para liberação do pagamento.

3.6.2.2 A ausência de vigência implicará na aplicação das penalidades previstas.

3.6.3. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá renovar tempestivamente as apólices, entregando à Prefeitura cópias atualizadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão, sob pena de suspensão da operação da linha/veículo.

3.6.4. O seguro constitui obrigação mínima e não exclui ou limita a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** por danos causados a usuários, terceiros ou ao Município, que permanecerá integral e ilimitada, nos termos da legislação civil e contratual.

3.7. Medição e Pagamento

3.7.1. A medição será realizada por preço fixo acrescido de quilômetro efetivamente rodado em cada item/linha, observado o limite de quilometragem máxima diária por item/linha constante do Anexo VI, tomando-se como referência:

- a) diário de bordo devidamente preenchido e assinado;
- b) dados de rastreamento GPS/telemetria, com amostragem;
- c) relatórios validados pela fiscalização.

3.7.1. A medição mensal poderá ser glosada nas seguintes situações:

- a) ausência de GPS ativo no período apurado, sem justificativa aceita;
- b) falhas de câmeras superiores a 24h úteis;
- c) quilometragens divergentes sem comprovação documental;
- d) não execução de rotas, atrasos significativos ou descumprimento de itinerários autorizados;
- e) indisponibilidade de veículos por falta de seguro, vistoria ou documentação vigente.

3.7.2. Pagamento:

- a) O pagamento será realizado mensalmente após ateste da fiscalização no 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.
- b) O valor devido corresponderá ao produto da quilometragem validada pelo preço unitário contratado, acrescido do valor fixo mensal.
- c) Não haverá pagamento de quilometragem rodada nos dias em que não houver operação (ex.: férias escolares, feriados, paralisações legais), salvo quando autorizado em contrato.

3.7.3. Férias escolares:

- a) Durante períodos de férias regulares (janeiro, julho e dezembro), não haverá medição de quilometragem, sendo apenas realizado o pagamento do valor fixo.
- b) Não se aplicará pagamento por estimativa ou média de meses anteriores.



3.7.4. A Prefeitura poderá reter pagamentos em caso de:

- a) pendências de comprovação de seguros, vistorias ou autorizações;
- b) indícios de fraude em registros de quilometragem;
- c) descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

3.7.5. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar mensalmente:

- a) relatório consolidado de quilometragem por linha/veículo;
- b) conciliação entre diário de bordo e GPS;
- c) relatório de ocorrências.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Ordem de início do serviço emitida pela Secretaria da Educação, que definirá os itinerários e os horários do transporte escolar, pontos de embarque e desembarque, critérios de acompanhamento e fiscalização do programa e os meios necessários para fiscalização dos contratos de terceirização, quando ocorrer.

4.1.2. A Ordem de início dos serviços somente será emitida após a comprovação documental do item 14.2 do edital para as linhas a serem iniciadas. A ausência de qualquer documento essencial impedirá o início da respectiva linha, sem ônus para a Prefeitura.

4.2. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão atender integralmente o discriminado na Lei Municipal nº 3.483/2000, Decreto Municipal nº 9255/2016 e Decreto Municipal nº 10.458/2020.

4.3. É vedado transportar pessoas alheias ao serviço, operar veículos sem vistoria válida, exceder lotação ou desrespeitar itinerários e horários homologados, sem prévia autorização da Prefeitura.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá providenciar, semestralmente, a realização de vistoria técnica obrigatória em todos os veículos, condição essencial para obtenção da Autorização de Transporte Escolar.

5.2. Qualquer substituição de veículo, motorista ou monitor durante a vigência deverá ser previamente comunicada e antecedida da entrega dos documentos correspondentes, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência (ou imediatamente em casos emergenciais), sob pena de glosa das quilometragens e aplicação de sanções.

5.3. A **LICITANTE VENCEDORA** providenciará, quando necessário, as comunicações aos titulares (ou responsáveis), cabendo à mesma cumprir as medidas de segurança e governança previstas no edital.

5.4. A não apresentação, expiração ou irregularidade documental implicará impedimento de



operação do veículo/linha, suspensão de pagamentos e aplicação das penalidades previstas, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos contratuais.

5.5. A LICITANTE VENCEDORA deve cumprir, permanentemente, o CTB, resoluções do CONTRAN, legislação trabalhista e previdenciária, normas de segurança e saúde, além das regras municipais aplicáveis ao transporte escolar, sob pena de sanções.

5.6. A LICITANTE VENCEDORA consoante a LGPD no tratamento de dados pessoais durante a execução contratual, deverá:

5.6.1. manter controles de acesso por perfis,

5.6.2. registrar logs de acesso/extração,

5.6.3. cumprir os prazos de retenção e descarte previstos neste instrumento, e

5.6.4. indicar um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), informando nome, e-mail e telefone para interlocução com a Prefeitura.

Valinhos, 12 de dezembro de 2025.

SANDRA REGINA BASSO RAMIRES

Agente Administrativo II

ROGERIO ABEL GUERREIRO

Assessor de Departamento

ANDRE LEAL AMARAL

Secretário de Educação



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19.416/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025

INTERESSADO: Secretaria de Educação

OBJETO: Contratação de empresa para transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Valinhos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

A empresa _____, sediada (endereço completo), apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe:

LOTE XX					
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1			meses	R\$	R\$
2			km	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$	

Planilha de composição de preços fixos por veículo

Item de Preço Fixo	Descrição	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
Motorista	Salários, encargos e benefícios trabalhistas (CLT, FGTS, INSS, férias, 13º etc.)		
Monitor	Salários, encargos e benefícios trabalhistas (CLT, FGTS, INSS, férias, 13º etc.)		
Depreciação/Locação do Veículo	Cálculo pela vida útil ou valor da locação mensal		
IPVA, Licenciamento, Vistorias e Seguros Obrigatórios	Rateio do Preço anual em 12 meses		
Tacógrafo, Adesivação e Identificações	Instalação e manutenção anual, rateado mensalmente		
Sistema de Rastreamento GPS/Telemetria	Preço de assinatura mensal (ou rateio da aquisição)		
Câmeras Embarcadas	Equipamentos e serviço de armazenamento de imagens		
Preços Administrativos e Gestão	Despesas de sede, coordenação, comunicação e TI		
Reserva Técnica (%)	Margem para cobertura de riscos operacionais e substituições		



Total Preços Fixos	Soma dos itens acima		
---------------------------	----------------------	--	--

Planilha de composição de preços variáveis por veículo (R\$/km)

Item de Preço Variável	Descrição	Preço Unitário (R\$ / km)	Observações
Combustível	Consumo médio (km/l) × preço do litro de diesel		Deve considerar consumo realista por tipo de veículo (van, micro, ônibus).
Lubrificantes e Fluidos	Rateio do Preço de óleo do motor, câmbio, freios e outros		Geralmente estimado como % do Preço do combustível.
Pneus/Rodagem	Vida útil (km) ÷ Preço do jogo de pneus (inclui recapagem)		Considerar desgaste médio por tipo de veículo.
Manutenção e Peças	Revisões preventivas e corretivas, peças e mão de obra		Estimado por coeficiente de Preço/km.
Outros Preços Variáveis	Itens não previstos, mas necessários (ex.: lavagens extras)		Campo opcional para justificar.
Total Preços Variáveis (PV)	Soma dos itens acima		Base de cálculo final.

A ausência de preenchimento completo da tabela poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do edital.

O licitante deverá indicar, em campo próprio da planilha ou em anexo à proposta, as fontes utilizadas para a apuração dos preços médios de insumos, tais como ANP (combustíveis), Tabela FIPE (depreciação de veículos), valores de mercado local (pneus, peças e manutenção) ou outras referências oficiais equivalentes, a fim de assegurar transparência e lastro de realidade à proposta apresentada.

Caso o licitante julgue necessário, poderá modificar o modelo da planilha de custos constante, desde que apresente de forma clara e objetiva todos os custos implicados na precificação do serviço.

Prazo de validade da proposta/lance: 02 (dois) meses, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante.

OBS: Os preços da proposta deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.



NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do CPF/ME do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Valinhos/SP, XX de XXXXX de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF/Cargo



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19416/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025

INTERESSADO: Secretaria de Educação

OBJETO: Contratação de empresa para transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Valinhos

CONTRATANTE: Município de Valinhos

CONTRATADA:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:

Nome: **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **ANDRÉ LEAL AMARAL**

Cargo: Secretário de Educação

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Cargo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos _____



legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Nota: Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, devidamente assistida pelo Secretário de Licitações, **RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA**, pelo Secretário da Educação, **ANDRÉ LEAL AMARAL**, e pelo(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato, representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X XXX/XX e inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXXXXXXXXX – XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo e Pregão em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Valinhos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, que integra o presente, e demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.1.1. É cabível prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 11.944/2024 e respectivas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



4.1. A execução objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, fará jus a **CONTRATADA** ao recebimento dos preços abaixo discriminados:

Descrição	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

5.2. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor de R\$ _____ (_____).

5.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente executados, conforme regras estabelecidas no Anexo I, constando a quantidade, preço unitário, preço total, nº do empenho, nº da ordem de fornecimento, nº do processo, nº do pregão e dados bancários.

6.1.1. Para fins de pagamento, o envio da Nota Fiscal pela **CONTRATADA** também deverá ser feita através do link: <https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727> e redirecionado para a Secretaria da Educação.

6.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

6.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.



6.4. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no **quinto dia útil do mês subsequente** ao da realização dos serviços, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pelas Secretaria da Educação.

6.5. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se a o índice do IPCA/IBGE, "pro rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

6.5.1. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir apresentação da proposta, mediante a aplicação, pela **PREFEITURA**, do índice o IPCA/IBGE, calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. A apreciação de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dependerá de comprovação, pela **CONTRATADA**:

7.2.1. de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas; ou

7.2.2. após a data da apresentação da proposta, de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.3. A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pela **PREFEITURA**, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

7.4. Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os fornecimentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.5. A **PREFEITURA**, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos fornecimentos



realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

7.6. Na hipótese de revisão de preços a favor da Municipalidade, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do contrato.

7.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos da Cláusula Segunda – Do Prazo.

7.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas as condições previstas no edital e em seus anexos, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O objeto do contrato será recebido:

8.2.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do fornecimento com as exigências contratuais;

8.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas a serem realizadas derivadas desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias classificadas sob nº 12.361.0304.2.251/3.3.90.39.00 – Atendimento ao transporte escolar da rede pública/outro serv. Terc. PJ.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO E SUBSTITUIÇÃO

10.1. A garantia do objeto e as condições de substituição, quando necessárias, estão dispostas no **Anexo I**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

11.1.1. arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

11.1.2. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

11.1.3. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.1.4. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5. não permitir a participação na execução de contrato, direta ou indiretamente, de pessoa física ou jurídica, que figure em qualquer das hipóteses previstas no subitem 5.2 do edital.

11.1.6. cumprir as demais condições contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

12.1. A **PREFEITURA** obriga-se a:

12.1.1. fornecer à **CONTRATADA** as Ordens de Serviço, que serão emitidas pelo órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do contrato;

12.1.2. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução do fornecimento/serviço, fornecendo o cadastro completo dos veículos e condutores;

12.1.3. expedir a autorização do serviço, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

12.1.4. explicitamente emitir decisão, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



12.1.5. efetuar os pagamentos devidos;

12.1.6. observar as vedações à Administração ou a seus agentes, no sentido de:

- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa **CONTRATADA**;
- demandar a funcionário de empresa **CONTRATADA** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante de abastecimento, aquisição e/ou de serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTOS DOS DADOS

13.1. Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no contrato/convênio/termo de colaboração/termo de compromisso/termo de permissão de uso/termo de cessão de servidor/termo de autorização de uso/acordos de cooperação técnica/termos de permuta/termo de aditamento e outros instrumentos similares, ficando a **CONTRATADA**, obrigada a cumprir as disposições descritas.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.2. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

13.2.1. O Município de Valinhos e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

13.2.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

13.2.1.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;



13.2.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Valinhos responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão;

13.2.1.3.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Valinhos será responsável por obter o consentimento dos titulares;

13.2.1.3.2. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

13.2.1.3.2.1. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada.

13.2.1.3.2.2. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança.

13.2.1.3.2.3. A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

13.2.1.3.2.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

13.2.1.3.2.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.



13.2.1.3.2.6. O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com a Gestora de Dados Município de Valinhos, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13.2.1.3.2.7. A critério da Gestora de Dados do Município de Valinhos, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.2.1.3.2.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Valinhos, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.2.2. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

13.2.3. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13.2.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES



14.1. Serão aplicadas à **CONTRATADA** responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.1.1. advertência, aplicável à **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2. multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções;

14.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

14.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.3.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

14.1.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos:

- a) fraudar contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



14.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

14.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

14.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

14.1.5.2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.5.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:

- a) fraudar contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



14.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.4. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.4.2. pagamento da multa;

14.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem 15.4.

14.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, adicionalmente ao subitem 15.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.



14.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10.1. O recurso de que trata o subitem 15.10 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A **PREFEITURA**, por meio dos gestores e fiscais que figuram como interessados no preâmbulo do edital, poderá a qualquer instante, solicitar à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento do fornecimento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

15.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

15.3. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

15.4. Demais condições do modelo de fiscalização e de gestão do contrato constam do Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

16.1. Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



16.3. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, de acordo com o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar a **PREFEITURA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a **PREFEITURA** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

17.2. A **PREFEITURA** deve manter disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que deu origem a este contrato, que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

18. A **CONTRATADA**, sob pena de rescisão do contrato ou retenção dos valores, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observará a legislação de saúde e segurança do trabalho, especialmente nos seguintes aspectos:

18.1. A realização de treinamento exigidos pela legislação, inclusive treinamentos específicos pelas Normas Regulamentadoras, quando for o caso;

18.2. A existência e atuação efetiva da Comissão Interna de Prevenção de Acidente ou do designado, nos termos da NR-5;

18.3. A existência e implementação dos programas fundamentais relacionados à saúde e segurança no trabalho, especialmente PGR e PCMSO;

18.4. O uso dos equipamentos de proteção necessários para o desempenho do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA



19.1. Não será permitida a subcontratação, exceto para contratação de software de gestão informatizada dos veículos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO COMPETENTE

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Valinhos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Valinhos, ____ de _____ de 2025.

Pela **PREFEITURA:**

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Prefeito

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA

Secretário de Licitações

ANDRÉ LEAL AMARAL

Secretário de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx



Anexo V – Modelo de Diário de Bordo (Registro Diário de Frequência)

Identificação da Linha/Rota: _____

Período: ☐ Matutino ☐ Vespertino ☐ Noturno

Data: ____/____/____

Veículo (placa): _____

Condutor: _____

Monitor: _____

Escola: _____

1. A. Checklist de segurança (pré-partida)

() Cintos () Portas () Iluminação/sinalização () Tacógrafo
() Identificação "Escolar" () GPS ONLINE () Câmeras

Observações do checklist: _____

2. Registro de Viagem

Horário de Saída	Ponto Inicial	Horário de Chegada	Ponto Final	KM Inicial	KM Final	KM Rodado	Observações

3. Frequência dos Estudantes

Nº	Nome do Aluno	Escola	Presença na Ida	Presença na Volta	Observações
1			☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
2			☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
3			☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	

3. Assinaturas

• Condutor: _____

• Monitor: _____

ANEXO VI – PLANILHA DE ITINERÁRIOS POR LINHA

ESCOLA	LINHA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS						ITINERÁRIO	QUILOMETRAGEM (Km)					
		MANHÃ			TARDE				Trecho	Viagem (Ida e Volta da Unidade Escolar)	Qtde de viagens por dia por veículo	Qtde de veículos	Diária	ANUAL
		Ônibus	Micro	Van	Ônibus	Micro	Van							
MARLI BAZETTO E VITÓRIO	1			1 van (19 lugares)			1 van (19 lugares)	Entrada e Saída Manhã e Tarde- E.M.E.B. Professora Marli Aparecida Borelli Bazetto, R. Abrantes, 585 - Chácaras Alpina, Valinhos - SP, 13274-465; R. Abrantes - Parque Portugal; R. Estoril - Parque Portugal; Rod. dos Agricultores, Valinhos; Rodovia Dom Pedro I, 4026-4322, Valinhos; Chácaras Alpina, Valinhos - SP, 13274-465; Rod. Dom Pedro I, 4817-4757; Chácaras Alpina, Valinhos; Água Mineral Shangri - Lã, Rod. Dom Pedro I, Valinhos. https://maps.app.goo.gl/VcTRhAgCqRG7jTV7	24,2	48,4	2	1	96,8	19844
ALICE SULLI NONATO	2			1 Van			1 Van	Entrada e Saída Manhã e Tarde- Início da rota / itinerário EMEB Professora Alice Sulli Nonato, Rua Ana Fachinelli Fabriní, 64 - Jardim Jurema, Valinhos – SP; R. Elso Previtalle; R. Ismael Evangelista; R. Domingos Mariangelo; R. Domingos Filgoi; R. Luis Favrin; Av. Gessy Lever até UPA; Av. Invernada; Rod. Francisco von Zuben; R. Maria Mercedes Etter von Zuben; R. Nilton Graça. https://maps.app.goo.gl/e2o4kQMpeGqMj6x9	9,6	19,2	2	1	38,4	7872
CECILIA DIRCE JORGE E ORESTES	3	2 Ônibus			2 Ônibus			Entrada e Saída Manhã e Tarde Início da rota / itinerário: EMEB Professora Dirce Antônio - Parque dos Cocais, Valinhos; Rua Antenor Bergamo; Rua dos Gerânios, 591-649 - Parque Cecap, Valinhos - SP, 13273-440; R. dos Cravos; R. Cláudio Lodi; EMEB Jorge Bierrenbach de Castro, R. Silvio César Clotto, 41 - Parque das Colinas, Rua Vitorio Gobato, 508 - Nova Espírito Santo, Valinhos - SP, 13274-465; R. Julia Lovisaro Vicentini - Chácaras Alpina, Valinhos - SP, 13274-465, R. Julia Lovisaro Vicentini, 1057. https://maps.app.goo.gl/dPzMzMhQSuLTDTS9	7,8	15,6	2	2	62,4	12792
TOMOHARU SIGRIST	4 Integral - Entrada Manhã e Saída à tarde (EMEB Carolina Sigrist e Tomoharu)			2 van			2 van	Entrada Manhã e Saída Tarde Início da rota / itinerário EMEB D ⁸ , Carolina de O. Sigrist, R. da Servidão - Capivari, EMEB Tomoharu Kimbara-, Macuco, Valinhos - Rua Valdemar Lazaretti - Macuco, ; Estr. Gov. Mario Covas, Valinhos; R. Yoshida Tomiyoshi – Macuco, Estr. Francisco Fabiano - Macuco, Valinhos - バルトロメウ・ブエノ・ダ・シウヴァ通り ; Estr. Gov. Mario Covas, Valinhos. https://maps.app.goo.gl/r6b8GVoxZmtFrfJcf6	18,2	36,4	2	2	145,6	29848
	4 Saída Manhã e Entrada à tarde (EMEB Tomoharu)													
TOMOHARU SIGRIST – Morro das Pedras	5 Entrada Manhã e Saída à tarde (Integral)			1 van			1 Van	Entrada e Saída - Manhã / Tarde e Integral - Início da rota R. Francisco Juliato, R. João Torrezin, R. Aristides Crivelato, R. Clark, R. Antônio Felamigo, R. Krebsfer, EMEB Tomoharu Kimbara, Estrada Luís de Queirós Guimarães, EMEB Carolina Sigrist. https://maps.app.goo.gl/bwBUiXCma1AG5et79	18,1	36,2	1	1	36,2	7421
	5 Saída Manhã e Entrada à tarde - EMEB Tomoharu							https://maps.app.goo.gl/GdtoaidEVcatpM5p7	6,7	13,4	1	1	13,4	2747
TOMOHARU SIGRIST – Estrada Luiz de Queiroz e Mário Covas	6 Entrada Manhã e Saída à tarde (Integral)	1 Ônibus	1 micro		1 ônibus	1 micro		Entrada e Saída - Manhã / Tarde e Integral - Início da rota Estr. Francisco Fabiano - Estr. Gov. Mario Covas, São Paulo, 13274-465, Estr. Luís de Queirós Guimarães, São Paulo, 13274-465, Estrada Governador Mario Covas - Macuco, Valinhos - SP, 13274-465, Camping Macuco, Estrada Municipal, Estr. Gov. Mario Covas, s/N - Km 4,6 - Macuco, Valinhos - SP, 13279-411, Estr. Noboru Hirayama, Valinhos - SP, 13274-465, R. Laérte de Paiva, Valinhos - SP, 13274-465, Rua Krebsfer - Macuco, Valinhos - SP, 13274-465, EMEB Tomoharu Kimbara, Rua Valdemar Lazaretti - Macuco, Valinhos - SP, 13274-465, EMEB D ⁸ , Carolina de O. Sigrist, Capivari, R. da Servidão - Chácaras Alpina, Valinhos - SP, 13274-465, https://maps.app.goo.gl/3bq1P6mexT7naGS59	24,6	49,2	1	2	98,4	20172
	6 Saída Manhã e Entrada à tarde - EMEB Tomoharu		1 micro			1 micro			20,1	40,2	1	1	40,2	8241
TOMOHARU SIGRIST	7 Integral - Entrada Manhã e Saída à tarde (EMEB Carolina Sigrist e Tomoharu)			1 van			1 Van	Entrada Manhã e Saída Tarde Início da rota / itinerário EMEB D ⁸ , Carolina de O. Sigrist, Capivari, R. da Servidão - Chácaras Alpina, Valinhos - SP, 13274-465; EMEB Tomoharu Kimbara Rua Valdemar Lazaretti, 112-148; バルトロメウ・ブエノ・ダ・シウヴァ通り , 〒, バルトロメウ・ブエノ・ダ・シウヴァ通り , 〒 13274-465 São Paulo, Valinhos; 2786, 〒13274-465 São Paulo, Valinhos, Chácaras Alpina; バルトロメウ・ブエノ・ダ・シウヴァ通り . https://maps.app.goo.gl/fLjady17KuMjGFKy6	15,1	30,2	2	1	60,4	12382
	7 Saída Manhã e Entrada à tarde - EMEB Tomoharu													
FANY MOLETA	8	1 Ônibus			1 Ônibus			Entrada Manhã e Tarde - Saída Manhã e Tarde EMEB Fany Moleta. Vale Verde, R. Minoru Toyoda, 210 - Vale Verde, Valinhos - SP, 13279-150; R. Vila Rica - Vale Verde, Vinhedo; R. dos Apóstolos - Vale Verde, Valinhos -; R. Antônio Fernandes Juliato - Vale Verde; R. Quarenta e Um - Vale Verde, Vinhedo; R. Tom Jobim - Vale Verde, Valinhos; Av. Alcindo Marcon - Vale Verde; Rua R-Dezoito - Vale Verde; R. Jorge M Rezende - Vale Verde; R. Nelson Cremasco - Vale Verde; R. Prof. Richard Trombetta - Vale Verde; R. Nelson Cremasco - Vale Verde; R. Jorge M Rezende - Vale Verde; Av. Arquiteto Clayton Alves Corrêa - Vale Verde; Av. Hélio Pires de Camargo - Vale Verde; R. João Lourençon - Vale Verde; R. Luiz Lazaretti - Vale Verde; R. Francisco Juliato - Vale Verde, Vinhedo. https://maps.app.goo.gl/48BrwE86SY2FoWGB6	10,8	21,6	2	1	43,2	8856
EDINA BAMPA	9		1 Micro			1 Micro		Entrada Manhã e Tarde - Saída Manhã e Tarde EMEB Prof ^a Edina Ap. Bampa da Fonseca, Reforma Agrária - Estr. Padre Modesto Nunes, s/n, Valinhos; Estr. Luís de Queirós Guimarães - Macuco; Estr. Luís de Queirós Guimarães Valinhos; Estr. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira até pesqueiro JP; R. Krebsfer - Macuco; EMEB Tomoharu Kimbara. https://maps.app.goo.gl/4qg43TK5vQeDrjv1A	10,9	21,8	2	1	43,6	8938



EDINA BAMPA	10	1 Micro			1 Micro		Entrada Manhã e Tarde - Saída Manhã e Tarde EMEB Profª Edina Ap. Bampa da Fonseca, Reforma Agrária - Estr. Padre Modesto Nunes, s/n, Valinhos - Início da rota / itinerário -- ; Estrada Padre Modesto Nunes, 15, Valinhos - ; Estr. Luís de Queirós Guimarães - Macuco, Valinhos - ; R. Antônio Felamingo - Macuco, Valinhos - ; R. Clark - Macuco, Valinhos - ; R. Francisco Juliato, 1 - Vale Verde, Valinhos. https://maps.app.goo.gl/BQSepLNComfaId7	8,5	17	2	1	34	6970
PADRE LEOPOLDO / DOM AGNELO	11	1 Micro			1 Micro		Entrada e Saída Manhã e Tarde EMEB Dom Agnelo Rossi, 549, R. Rui Barbosa, 485 - Jardim Primavera, Valinhos - ; R. José Milani - Vila Biscoito, Valinhos - ; Av. Joaquim Alves Corrêa; Av. Invernada, Valinhos - ; EMEB Padre Leopoldo Petrus Van Liempt R. Carlos Penteado Stevenson, Valinhos - ; R. Martinho Leardine - Jardim Paquere, Valinhos - ; Rod. Visc. de Porto Seguro; R. Eng. Paulo de Campos Fessel - Village Sans Souci, Valinhos; Al. Altino Cruz - Village Sans Souci, Valinhos; R. João Solar - Village Sans Souci, Valinhos - ; R. José Riehl - Village Sans Souci, Valinhos; Alameda Carlos Barduchi - Village Sans Souci, Valinhos; Alameda Flávia - Village Sans Souci, Valinhos; Alameda Itajubá, Valinhos - Hípica Valinhos, Alameda Itatuba, 1333 - Joapiranga, Valinhos - ; Alameda Itatinga, Valinhos; Alameda Itaipava, Valinhos. https://maps.app.goo.gl/uhZ3kPA6DQqRaa2x8	14	28	2	1	56	11480
PERSEGHETI MANOEL FURLAN	12	1 Micro					Entrada e Saída Manhã - Início da rota / itinerário EMEB Antônio Persegghetti - EMEB Manoel Furlan, R. Olimpio Folegatti, 16 - Pte. Alta, Valinhos; Rodovia Municipal dos Andradas; R. Antônio Geraldo Capovilla; Rodovia Municipal dos Andradas; R. José Antônio Gemi; Av. Paulista; Av. Rosa Belmiro Ramos; R. José Juliato; R. José Roncatto; R. Gedeão Menegaldo; R. Eduardo Luis da Costa Lobo; Av. Rosa Belmiro Ramos, até o Cond. Res. Jesus de Nazaré. https://maps.app.goo.gl/ooFYmHuYSHBWMzE9 e https://maps.app.goo.gl/rgtPg5kr3Qc4R8m5A	11,3	22,6	1	1	22,6	4633
PERSEGHETI MANOEL FURLAN	13		1van				Entrada e Saída Manhã -- Início da rota / itinerário EMEB Antônio Persegghetti - EMEB Manoel Furlan, R. Olimpio Folegatti, 16 - Pte. Alta, Valinhos; Rodovia Municipal dos Andradas; R. José Angeli; R. José Mamprim; R. José Angeli; Av. Rosa Belmiro Ramos até o nº 3333. https://maps.app.goo.gl/cE1pZuu8CubmQv19	4,1	8,2	1	1	8,2	1681
CARLOS DE CARVALHO ESTEPHÂNIA (ALPINAS)	14	1 Ônibus			1 Ônibus		Entrada e Saída Manhã e Tarde - Início da Rota/ itinerário R. Alameda dos Marmeleiros, R. Alameda das Goiabeiras, Rua Alameda das Maçieiras, Alameda dos Cajueiros, R. Alameda dos Abacateiros, Estr. Parque Valinhos, Estr. do Jequitibá, Alameda Carlos de Carvalho Vieira Braga, R. Domingos Agnelo EMEB Carlos de Carvalho Vieira Braga e EMEB Dona Estephania de Carvalho Vieira Braga. https://maps.app.goo.gl/awuwboxFY7Foz7uL6	15,5	31	2	1	62	12710
CARLOS DE CARVALHO ESTEPHÂNIA (COLINA DOS PINHEIROS)	15	1 Micro			1 Micro		Entrada e Saída Manhã e Tarde - Início da Rota/ itinerário Alameda dos Marmeleiros, Alameda dos Jameiros, Estr. Parque Valinhos, Estr. do Jequitibá, Alameda Carlos de Carvalho Vieira Braga, R. Alvaro Gomes Vilela, R. Diógenes Pedroso de Oliveira, R. Diógenes Pedroso de Oliveira, Avenida João Antunes dos Santos, R. Domingos Agnelo EMEB Carlos de Carvalho Vieira Braga e EMEB Dona Estephania de Carvalho Vieira Braga. https://maps.app.goo.gl/osbZCKG4VvwQBCURA	11	22	2	1	44	9020
JERÔNIMO ALVES CORREA	16	1 ônibus			1 Ônibus		Entrada e Saída Manhã e Tarde - Início da rota / itinerário Rua José Pagano Brundo, Rua Dr. Alcides Gomes de Miranda, Rua Dr. Alfredo Zacarias, Rua Baptista Canavassi, Rua Onze, Rua João Catellani, Rua Antônio Edson Furlan, Rua Antônio Trento, Rua Antenor Roncatti, Rua João Catellani, Rua Onze, Rua Baptista Canavassi, Rua Dr. Alfredo Zacaria, Rua Mário Olivo, Rua Jacomo Bersan, Av. Dois, Rua Felício Persegghetti, Rua Luiz Barbisan, EMEB Prefeito Jerônimo Alves Corrêa/ EMEB Jardim do Lago. https://maps.app.goo.gl/74V6XuyW7xzSSKE7	3,9	7,8	2	1	15,6	3198
DOM BOSCO HELOÍSA	17	1 Micro			1 Micro		Entrada e Saída Manhã e Tarde - Início da rota / itinerário Rua Marcílio Lona. Rua Mercídio Pazelli (CEMEI Anna Thomé Mamprim), Rua Angelo Dalanegra - esquina com a Rua Frederico Bugim, Rua Pastor Antônio Leardine, Rua Eng. Sílvio Natalino Spilandorelli, Rua José Carlos Ferrari, Rua Claudemires dos Santos, Avenida Um (EMEB Dom Bosco), Rua dois EMEB Heloisa de Carvalho Crissiuma. https://maps.app.goo.gl/MMQtA6shY4fgzMU7	2,2	4,4	2	1	8,8	1804
WALDOMIRO MAYR	18		1 van		1 van		Entrada e Saída Manhã e tarde -- E.M.E.F. Waldomiro Mayr, R. Francisco Pedral Santana, 215 - Country Club, Valinhos, R. Marginal D - Estância Recreativa; San Fernando, Valinhos; R. Caetano Olivo, 456 Rod. Visc. de Porto Seguro, Valinhos; Estr. da Bolaída (Enrar no Pesqueiro Barduchi); Rod. Visc. de Porto Seguro, Valinhos. https://maps.app.goo.gl/rUAS5Tm1a3Tjw87K7	5,4	10,8	2	1	21,6	4428
WALDOMIRO MAYR	19	1 Ônibus			1 Ônibus		Entrada e Saída Manhã e Tarde Início da rota / itinerário E.M.E.F. Waldomiro Mayr, R. Francisco Pedral Santana, 215 - Country Club, Valinhos; Chácara São Bento - Valinhos, R. Eunice Aparecida Baroni, 329; Rua Luiz de Campos Serra; R. Gervásio Manoel Cândido; R. Pedro Alves Pego; Rua Márcio Valério Finholdt; Rua Duílio Beltrami - Chácara São Bento, Valinhos; Rua Luiz de Campos Serra; R. Sílvio Cain - Chácara São Bento, Vinhedo, R. Inácio Pregentino de Aquino - Chácara São Bento, Valinhos; Rua Duílio Beltrami; R. João Lando Neto; R. Luís Carlos Brunel; R. Geraldo de Gasperi - Chácara São Bento, Vinhedo; Rod. Comendador Guilherme Mamprim; Saída Anhanguera - Vale Verde, Valinhos; R. Waldemar Salveri - Vale Verde, Valinhos; R. Arquiteto Cleiton Alves Corrêa - Vale Verde, Valinhos; Av. Hélio Pires de Camargo - Vale Verde; R. Vanderlei Muntz; Av. Alcindo Marcon; R. Tom Jobim - Vale Verde, Valinhos; R. Quarenta e Um - Vale Verde, Vinhedo; R. Cláudio Manoel da Costa - Vale Verde, Vinhedo; R. Antônio Fernandes Juliato - Vale Verde, Valinhos. https://maps.app.goo.gl/bfWBP1mjeHEBfgY9	10,2	20,4	2	1	40,8	8364
DOM BOSCO HELOÍSA	20	2 Ônibus			1 ônibus		Estrada e Saída Manhã e Tarde Início da rota/ itinerário EMEB Dom Bosco, R. Três, - Jardim Sao Marcos, Valinhos - ; R. Dois - Jardim Sao Marcos; R. Quatro - Jardim Sao Marcos; R. João Previtalle; R. José Carlos Ferrari, 260 - Res. Santa Maria, Valinhos; R. Antônio Cremasco, 119 - Samambaia, Valinhos; R. Belmiro Brunel - Res. Santa Maria, Valinhos - ; R. Mário Melatto, 20 - Jardim Alto da Colina; R. Quatro, 568-634 - Jardim Panorama, Valinhos; R. R. Cinco, 71-1 - Samambaia, Valinhos; R. Belmiro Brunel - Res. Santa Maria; R. José Carlos Ferrari, 2-64 - Res. Santa Maria; R. Pastor Antonio Leardine - Samambaia, Valinhos; R. Frederico Bugim - Jardim Sao Luiz, R. Ângelo Dalanegra; R. Mercídio Pazelli - ; R. Marcílio Lona; R. Mercídio Pazelli ; R. Paulo Sérgio Calarga, 1 - Jardim Sao Luiz. Períodos manhã e tarde iguais https://maps.app.goo.gl/DpP8EHZajmH3SVd6	4,2	8,4	1	2	16,8	3444
										1	1	8,4	1722



TOMOHARU SIGRIST	21 Integral - Entrada Manhã e Saída à tarde (EMEB Carolina Sigríst e Tomoharu)						1 van (19 lugares)	Entrada Manhã EMEB D ^a Carolina de O. Sigríst, Capivari,, R. da Servidão e EMEB Tomoharu Kimbara, Rua Valdemar Lazaretti, Saída Manhã EMEB Tomoharu Kimbara, Início da rota / itinerário, Rua Kreslter, 566 - Chácaras Alpina, Valinhos; R. Laerte de Paiva; Estr. Noboru Hirayama - Chácaras Alpina; R. J. 2, 253- 235, Valinhos; Estr. Gov. Mario Covas - Chácaras Alpina; Estr. Francisco Fabiano, 2-114 - Macuco; Estr. Gov. Mario Covas, 1685-1519 - Macuco; Estr. Maura Perrucci de Noce, 480-560 - Macuco; R. Yoshida Tomiyoshi, 178-304 - Chácaras Alpina; Estr. Luís de Queirós Guimarães, 146-256 - Macuco, R. Clark - Macuco; Estr. Gov. Mario Covas - Chácaras Alpina, Valinhos, Macuco, ハルトロメウ・ブエノ・ダ・シウヴァ通り, https://maps.app.goo.gl/hXVbsyQHzTWoWuGU6 https://maps.app.goo.gl/K49a8Br3ZwBYQWZVA	14,4	28,8	1	1	28,8	5904
	21 Saída Manhã e Entrada à tarde - EMEB Tomoharu								10,2	20,4	1	1	20,4	4182
CECILIA DIRCE JORGE E ORESTES	22		1 Micro				1 Micro	Entrada e Saída Manhã e Tarde Início da rota / itinerário Estrada Velha das Contendas, Rua José Carmino Giardelli, Rua Fonte Mécia, Rua Pedro Pelegrini, Rua Fonte Mécia, Rua João Joannin Tordin, Rua João Tiene, Rua Albertina de Castro Prado, fazer o retorno na Rodovia Flávio de Carvalho, Rua Antenor Bergamo, Avenida Remo Oscar Bessegio, Rua Julia Lovisaro Vicentini, retornando no Residencial Quero-Quero para a Rua Julia Lovisaro, seguir para Rua Angelina L. Bonani, Avenida Presidente Tancredo Neves, Rua Silvío César Ciotto (EMEB Jorge Bierrenbach de Castro), Rua Angelina Lacava Bonani, Rua Valmir Antônio Capelari, Rua Pedro Gabeta, Rua dos Lírios, Rua das Acácias, Rua dos Gerânios (EMEB Cecília Meireles), retornar na Rua das Camélias, Rua das Gardênia, Rua dos Cravos, Rua dos Gerânios, Rodovia Flávio de Carvalho, Rua Antenor Bergamo, Av. Remo Oscar Bessegio, Av. Vice-prefeito Anésio Capovilla EMEB Dirce Antônio. Período manhã e tarde. https://maps.app.goo.gl/fd25nYHp72756T8g7	10,5	21	2	1	42	8610
WALDOMIRO MAYR	23		1 van				1van	Entrada e Saída Manhã e Tarde - Início da rota /itinerário EMEB Waldomiro Mayr, R. Francisco Pedral Santana, 215; Rua Antônio Carlos Brigerio, 747-855 - ; Rua Luiz de Campos Serra; R. Ariovaldo Antônio Bucatte; R. Ariovaldo Antônio Bucatte; Rod. Comendador Guilherme Mamprim; Portal de Valinhos, Rod. Comendador G. Mamprim; Saída Anhanguera - Vale Verde, Valinhos; R. Waldemar Salveri - Vale Verde; R. Arqueto Cleiton Alves Corrêa; Rua R-Dezoito - Vale Verde, Valinhos; R. Antônio F. Juliano - Vale Verde; R. dos Apóstolos; R. Minoru Toyoda; Rua Congonhas do Campo - Vale Verde, Vinhedo; R. Quarenta e Um - Vale Verde, Vinhedo, R. R Trinta e Oito, 177 - Vale Verde, Valinhos. Períodos manhã e tarde iguais. https://maps.app.goo.gl/abNTU6PhmrbbcUfr8 https://maps.app.goo.gl/vHweYK5vXfIMwV7g8	17,9	35,8	2	1	71,6	14678
ANTÔNIO MAMONI	24		1 Micro				1 Micro	Entrada e Saída Tarde-EMEB Antonio Mamoni - Rua Vitorio Baron - Jardim das Figueiras; Rua da Prata - Jardim Nova Palmeiras II; R. Pedro Barroso; R. Doze, R. Dezesete; R. João Bissoto Filho; R. Gel. José de Lima Figueiredo; Alameda das Caramboleiras; Estrada Parque Valinhos. https://maps.app.goo.gl/P15UerNpvp59Sk5eA	10,6	21,2	2	1	42,4	8692
HORÁCIO SALES CUNHA	25	1 Ônibus					1 Ônibus	Entrada e Saída Manhã e Tarde Início da rota / itinerário EMEB Horácio de Salles Cunha; R. Italu - Fazenda Hotel São Bento do Recreio, R. Italcira, 600 - Chácaras Alpina, Valinhos - SP, 13274-465, Estr. Mun. do Clube de Campo Valinhos, Itatiba - SP, 13274-465, Estr. do Jequitibá - Chácaras Alpina, Valinhos - SP, 13274-468, R. Italu - Fazenda Hotel São Bento do Recreio, SP, 13274-465, Rua Italcira - Fazenda Hotel São Bento do Recreio, Valinhos - SP, 13274-465 https://maps.app.goo.gl/PonwCRNvMKcVP9V8	10,3	20,6	2	1	41,2	8446
WALDOMIRO MAYR	26		1 Micro				1 Micro	Entrada e Saída Manhã e Tarde - Início da rota /itinerário EMEB Waldomiro Mayr, R. Francisco Pedral Santana, 215 - Chácaras São Bento; Rua Egas Corrêa Viana; Rua Dr. José Carlos de Paula, Rua Antônio Carlos Brigerio; Rua Luiz de Campos Serra; R. Ariovaldo Antônio Bucatte; Rua Antônio Carlos Brigerio; rua João de Andréa; R. Domingos Angeli; Rua Cleusa Menegon Cancian; Rua João Bricanelli; Estrada Dezenove; R. Dr. Antônio Rua Dr. Antônio Bento Ferraz; R. Eunice Aparecida Baroni; Rua Jilja Ostanelli Favrin; Rua Geraldo de Gasperi; Rod. Comendador Guilherme Mamprim; Alameda Carlos Barduchi; Alameda Flávia; R. João Solar; Alameda Itajubá. https://maps.app.goo.gl/8qlp623Aiq5qxZL8 https://maps.app.goo.gl/LTwgHDUic5XjTVKk8	13,5	27	2	1	54	11070
DIRCE E JORGE	27						1 Van	Entrada e Saída Manhã e Tarde - Início da rota / itinerário, Valinhos, São Paulo, 13274-465, R. das Azaléias, 2202-2398 - Parque Cecap, Valinhos - SP, 13273-450, R. Cláudio Lodi, 175-1 - Jardim Centenario, Valinhos - SP, 13273-593, R. Augusto Tassi, 278-332 - Jardim Centenario, Valinhos - SP, 13273-586, EMEB Jorge Bierrenbach de Castro, R. Silvío César Ciotto, 41 - Parque das Colinas, Valinhos - SP, 13273-550, Av. Vice-Prefeito Anésio Capovilla, 485 - Jardim Nova Espirito Santo, Valinhos - SP, 13273-180, Períodos manhã e tarde iguais. https://maps.app.goo.gl/4Zzoi7ANZlvWYDx7	8,1	16,2	2	1	32,4	6642
ANTÔNIO MAMONI	28		1 Micro				1 Micro	Entrada e Saída Manhã e Tarde - Início da Rota / itinerário Flex Atacadista Valinhos, Av. Rosa Belmiro Ramos, 92 - Ortizes, Valinhos - ; Avenida Rosa Belmiro Ramos, 1200-1396; Av. Rosa Belmiro Ramos, 151- 1; R. João Bissoto Filho, 246-348; Av. A, 26 - Jardim Bom Retiro, Valinhos; Av. Thereza Pogetti, 3, Valinhos-; R. Vitorio Baron, 209-19; E.M.E.B. Vice-Prefeito Antônio Mamoni, R. Vitorio Baron, 156 - Jardim das Figueiras. https://maps.app.goo.gl/HJbFT53vYhDzWcU9A	4,6	9,2	2	1	18,4	3772
HORÁCIO SALES CUNHA	29						1 van	Entrada e Saída Manhã e Tarde - Início da Rota / itinerário Estrada do Jequitibá- Estrada Municipal Itatiba – Valinhos ASSENTAMENTO MARIELE VIVE, Estrada Vicinal Adolpho Pecorari, na estrada do jequitibá, andar até o sítio santa felicidade, entrar a direita e andar por 700 metros, Estrada Vicinal Adolpho Pecorari, Rua Italcira, Rua Itatiaia, Caminho de Servidão ao Sítio Borí, Rua Itaipaya, Rua Italu EMEB Horácio de Sales Cunha / EMEB Pedro Luiz Rodrigues de Souza, mediante a utilização de 02 (duas) veículo vans, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, com ano de fabricação não inferior a 2019. Períodos manhã e tarde iguais. https://maps.app.goo.gl/Suv7JT2Ytu29YMzJ6	4,8	9,6	2	1	19,2	3936
TOTAL									361	722,6			1387,8	284.499





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4663-F4F6-CF0D-40EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ LEAL AMARAL (CPF 053.XXX.XXX-97) em 12/12/2025 14:39:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA (CPF 285.XXX.XXX-02) em 12/12/2025 15:46:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/4663-F4F6-CF0D-40EB>